

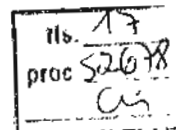


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 7070/2008		
Ementa PRORROGA O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.		
Data da Norma 18/06/2008	Data de Publicação 20/06/2008	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 9991/2008</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Revogada		
Observações Descritores: Administração Pública - conselhos; Promoção Social - idoso. Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 26/12/2013	Norma Relacionada <u>Lei n° 8129/2013</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**LEI N.º 7.070, DE 18 DE JUNHO DE 2008**

Prorroga o mandato do Conselho Municipal do Idoso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso, previsto para encerrar-se em 16 de novembro de 2008, conforme § 4º, do artigo 3º da Lei nº 5.175, de 17 de setembro de 1998, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo-se em 16 de novembro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito.



AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1